



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 122, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Denega recurso interposto por Lahís Prestrêlo Valadares Leão contra indeferimento da Prograd relacionado ao processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 22 de setembro de 2022 referente ao Processo SEI nº 23107.017591/2022-85, RESOLVE:

Art. 1º Denegar recurso interposto por Lahís Prestrêlo Valadares Leão contra indeferimento da Prograd relacionado ao processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o primeiro semestre 2022, objeto do edital nº 9/PROGRAD-2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 29/09/2022, às 12:00, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0668934** e o código CRC **B9A48E85**.

